PREVENÇÃO DE DESPEJOS





CARTILHA DE PREVENÇÃO DE DESPEJOS

Práticas e instrumentos de resistência aos despejos

Cartilha de Prevenção de Despejos Práticas e instrumentos de resistência aos despejos



Autores

Cristiano Müller Helena Damo Jordana Cabral Karla Moroso Apoio Institucional



Projeto gráfico

Helena Damo

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Cartilha de prevenção de despejos: práticas e instrumentos de resistências / Cristiano Müller...[et al.]. — 1. ed. — Porto Alegre, RS: CDES Direitos Humanos, 2020.

Outros autores: Helena Damo, Jordana Cabral, Karla Moroso. ISBN: 978-65-992436-2-2

1. Assistência social - Brasil 2. Bem-estar - Aspectos sociais. 3. Comunidades - Desenvolvimento - Brasil 4. Despejo - Brasil 5. Despejo - Jurisprudência - Brasil 6. Despejo - Leis e legislação - Brasil 1. Damo, Helena. II. Cabral, Jordana. III. Moroso, Karla.

20-48694 CDD - 361

Índices para catálogo sistemático:

1. Assistência social: Bem-estar social 361

Aline Graziele Benitez - Bibliotecária CRB 1/3129

Agradecimentos

Agradecemos a todas as comunidades e movimentos sociais populares que através de suas lutas diárias inspiram e impulsionam novas formas de resistência. É a partir dessas lutas que será possível construir e articular uma mudança efetiva e correspondente aos direitos humanos em nossa realidade social

Como usar a cartilha

Ao longo dessa cartilha você encontrará casos reais, utilizados como exemplos para as situações descritas. Os chamaremos ao longo do texto de "cards". Você pode acessar esses cards, individuais e com as narrativas completas a qualquer momento no fim do livro, após o capítulo 06.

SUMÁRIO

01

Apresentação

04

Por que evitar os despejos?

02

O que são os despejos?

05

Estratégias para evitar os despejos

03

Causas dos despejos 06

Redes de Apoio



INTRODUÇÃO

O Centro de Direitos Econômicos e Sociais (CDES) foi criado no ano de 2000, tendo desde o início pautado sua atuação na defesa e promoção de direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais, realizando trabalhos e atividades de inclusão social. Também presta assessoria técnica, jurídica e política a movimentos que lutam pela moradia, como movimentos sociais, cooperativas habitacionais, associações comunitárias e de bairros, existentes em Porto Alegre e também por todo estado do Rio Grande do Sul. Atua nacionalmente no tema dos conflitos territoriais urbanos com ênfase na prevenção e mediação de conflitos fundiários urbanos, monitoramento e incidência na defesa da dignidade humana em megaprojetos de desenvolvimento urbano, na promoção de ações de regularização fundiária, na

incidência em processos de gentrificação urbana, entre outros.

A elaboração dessa Cartilha parte de um cenário de desmonte progressivo de políticas públicas habitacionais no Brasil. Os conflitos fundiários urbanos seguem sendo um tema invisível nos planos de governo em andamento. O estado brasileiro diariamente negligencia os inúmeros processos de remoções e despejos em massa da população de baixa renda, os deixando à margem de suas garantias constitucionais. Ao se omitir na defesa das comunidades e forçar obras de megaprojetos de desenvolvimento e megaeventos, o estado age ativamente para que essas violações aconteçam.

A exclusão territorial se intensifica, assim como o déficit habitacional, e como produto da especulação imobiliária desenfreada, cresce o número de imóveis ociosos nas regiões urbanizadas das grandes cidades. Essa situação transforma a moradia, um direito humano, em um produto apenas passível de ser adquirido por aqueles que historicamente controlam o poder econômico.

A cartilha se propõe a ser um instrumento popular de efetiva resistência e luta contra a atual lógica das remoções forçadas. Trazendo informações e estratégias, somadas a exemplos de casos em que se utilizou as mesmas, é uma ferramenta para as pessoas e comunidades que se encontram na situação de ameaça de despejo em todo Brasil. Aliada ao trabalho desenvolvido com a rede de apoio nacional, a publicação traz alternativas que garantam o direito à moradia digna, à cidade e, sobretudo, o respeito à dignidade humana. Reforçamos a importância da fiscalização e denúncia de violação de direitos humanos no momento do cumprimento de um mandado liminar de reintegração de posse.

A presente cartilha é uma edição revisada e atualizada de uma previamente publicada, em 2013, em parceria com diversas outras entidades e movimentos sociais populares. A revisão da cartilha conta com novos casos, jurisprudências e estratégias para prevenção de despejos.



02 O QUE SÃO OS DESPEJOS?

De acordo com a ONU, os despejos se definem como:

"A remoção permanente ou temporária de pessoas, famílias e/ou comunidades de suas moradias e/ou das terras que ocupam, contra a sua vontade e sem oferecer-lhes meios apropriados de proteção legal ou de outra índole nem permitir-lhes seu acesso a elas."

Os despejos atingem **comunidades de baixa renda** que vivem nas cidades e não possuem o devido acesso à moradia e terra regularizadas. Por consequência disso, ocupam áreas previamente abandonadas e desocupadas da cidade. Ou seja,

áreas que não estavam cumprindo com sua função social.

Essas áreas ocupadas, via de regra, não dispõem de infraestruturas urbanas básicas e são lugares onde os serviços públicos raramente chegam (rede de água e esgoto, iluminação pública, arruamento, etc.). Contudo, uma vez ocupadas, por não serem regularizadas junto ao município, o poder público frequentemente se nega a realizar quaisquer tipo de obras ou melhorias urbanas, **agravando a situação de indignidade humana** das pessoas que estão morando neste espaço.

O despejo, visto como um conflito fundiário urbano, é descrito pelo **Conselho** das Cidades, no art. 3 da Resolução 87/2009 como:

"A disputa coletiva pela posse ou propriedade de imóvel urbano, bem como o impacto por empreendimentos de grande porte envolvendo famílias de baixa renda que necessitem da proteção do Estado na garantia do direito humano à moradia e à cidade."

Devemos nos atentar também aos despejos indiretos. Isto é, a remoção de pessoas e/ou comunidades pelo poder público através de ações e ferramentas que não envolvem a ação judicial, mas que por sua vez não dialogam com as necessidades reais da população, partindo da mesma motivação, que é a expulsão das pessoas de seus territórios sem soluções habitacionais. São alguns exemplos:

I BÔNUS-MORADIA, AUXÍLIO MORADIA, COMPRA ASSISTIDA I

É o deslocamento involuntário dessas pessoas mediante o pagamento de incentivos em dinheiro, denominados bônus ou auxílio moradia. Há também a compra assistida, onde o município permite que o morador escolha sua casa a partir

de uma carta de crédito que deverá ser aprovada pelo mesmo a fim de atender a condições de habitabilidade e legalidade. Frequentemente as moradias indicadas se encontram em lugares distantes do anterior, afastando os moradores dos seus núcleos familiares, comunitários e das suas redes de geração de trabalho e renda, além de ser um tipo de ação governamental que provoca o aumento do preço dos imóveis e da terra, aumentando o custo de vida, inviabilizando a existência das populações mais vulneráveis.

BÔNUS-ALUGUEL, BOLSA-MORADIA

Existem também os casos onde o governo faz o pagamento de um aluguel social, com a promessa nem sempre cumprida de moradia definitiva. O aluguel é uma medida pontual e temporária, e que não prevê uma solução de moradia a longo prazo à essas pessoas. Ainda, há inúmeros relatos de interrupção do pagamento do auxílio após curto período de tempo, injustificadamente, colocando essas pessoas na rua, desvinculadas de outras políticas públicas que garantam a sua moradia.

GENTRIFICAÇÃO

É o nome dado para o processo de transformação de uma região urbana, antes abandonada e desvalorizada, com inúmeros imóveis vazios ou ociosos, que começa a receber incentivos econômicos e fiscais, a fim de trazer investimentos privados, novas empresas e empreendimentos imobiliários na área. Por consequência, há um significativo aumento do preço da terra, dos imóveis, e no custo de vida (bens e serviços). Logo, o valor para se sustentar nesse lugar se torna muito alto, fazendo com que os moradores de baixa renda que previamente habitavam ali, sejam obrigados a deixar o local.



03 CAUSAS DOS DESPEJOS

Os despejos são causados, principalmente, pelo próprio Estado. Isso ocorre tanto pela via judicial, através de processos de reintegração de posse, quanto a partir de uma ordem administrativa, advinda de uma política urbana, econômica ou até mesmo habitacional dos governos. Em ambos os casos, o despejo é uma ação estatal.

VIA JUDICIAL

Os despejos pela via judicial dão-se a partir de uma sentença procedente dentro de um processo de reintegração de posse, que pode ser ajuizado por proprietários privados ou pelo poder público, a depender de quem possui o título de matrícula do

É o caso da Ocupação Baronesa (Card 01), que sofreu violenta reintegração de posse no ano de 2019, no município de Porto Alegre, a partir de uma decisão judicial.

VIA ADMINISTRATIVA

Os despejos pela via administrativa estão relacionados com políticas de governo (urbanas, econômicas, de desenvolvimento e até mesmo habitacionais). Nesses casos, o despejo não decorre de uma sentença judicial procedente dentro de um processo de reintegração de posse, mas se uma política de governo que obriga as famílias a retirarem-se. Os despejos pela via administrativa podem ocorrer de várias maneiras, por exemplo:



Desenvolvimento econômico

Grandes causas de despejo estão relacionadas ao desenvolvimento econômico, em decorrência da instalação de empresas, portos, usinas hidrelétricas e demais empreendimentos que demandam uma faixa de terra. É o que ocorre com as orlas das praias das capitais do Brasil, com cidades que possuem sítios históricos ou zonas portuárias.

A região do 4º Distrito (card 03) em Porto alegre, é um exemplo onde moradores vem sofrendo ameaças de despejo em razão do avanço de um projeto de novos empreendimentos na região.



OBRAS PÚBLICAS:

Despejos que são motivados pelo planejamento e execução de obras públicas de infraestrutura. As obras podem ser, por exemplo, de mobilidade urbana, como novas vias ou a duplicação das existentes. As obras também podem ter como finalidade o aumento do saneamento ambiental.

Para tanto, é importante que as comunidades estabeleçam diálogos com as universidades para construir redes de apoio e que, não somente exijam avaliações técnicas como também tenham seus técnicos parceiros, como engenheiros, arquitetos, geólogos, biólogos, entre outros. Estas avaliações precisam ser complementadas com as soluções, as quais devem ser classificadas de acordo com o risco identificado. Existem riscos que podem ser resolvidos e com isso garantir a permanência das pessoas e , tem outros, que por colocarem as vidas em risco, precisam de ações que garantam, além da segurança, a moradia das famílias.



ATENÇÃO

Cuidado! Por vezes, as reais motivações dos despejos ocorrem "disfarçadas" de outra justificativa, onde não há a real preocupação com as condições de moradia e com a comunidade. Dessa forma, atente-se às motivações dadas para a remoção de pessoas, buscando a forma mais adequada de proteção do direito à moradia. Sempre lembrando que o Estado precisa garantir o reassentamento adequado daqueles indivíduos removidos de suas moradias

DADOS SOBRE AS CAUSAS DOS DESPEJOS:

O "Panorama dos Conflitos Fundiários Urbanos no Brasil - relatório de 2018", publicação do Fórum Nacional de Reforma Urbana, denuncia os casos de despejo em escala nacional ao longo do ano de 2018. O Panorama coletou dados pelo aplicativo Mapeamento de Conflitos Urbanos, que reúne casos em escala nacional, e também utilizou fontes locais de cada município que participou da pesquisa (Rio de Janeiro, São Paulo, Fortaleza, Recife e Porto Alegre) para identificar os conflitos. O Panorama realizou este levantamento dos conflitos urbanos a fim de compreender a situação dos despejos em escala nacional.

Nesta pesquisa identificou-se que os conflitos deram-se tanto em áreas públicas quanto privadas, com predominância em áreas públicas (com exceção de Fortaleza), e de despejos promovidos pela via judicial, pautando-se especialmente na justificativa da ocupação situar-se em área de risco (especialmente no Rio de Janeiro e São Paulo). A seguir serão listadas as causas de despejos nos municípios citados.

Em Recife demonstrou-se dificuldade em identificar os proprietários, geralmente em terrenos da marinha, propriedade da União. Portanto, houve a exposição da falta de informação e de transparência em relação à propriedade, posse e controle dessas terras, dificultando, portanto, o delineamento de ações para defesa das famílias ameaçadas.

Na cidade do Rio de Janeiro, destacou-se a predominância de entes públicos nos casos de ameaças de remoções em favelas, principalmente a partir de ações de reintegração de posse. Destacou-se atenção ainda para o fato de que boa parte dos conflitos identificados estavam localizados em

favelas, justificando-se pela sua localização em suposta área de risco e vulnerabilidade ambiental.

No município de Porto Alegre foram identificados entes públicos e ações de reintegração de posse como principal ameaça, ressaltando um amplo número de despejos decorrentes de projetos de megaobras, uma vez que cada uma destas ocasiões envolveu centenas de famílias.

Em São Paulo estimou-se que 75% dos casos deram-se em terrenos vazios, que portanto não cumpriam sua função social. As principais justificativas relatadas para as remoções foram ações de reintegração de posse seguido de famílias em áreas de risco e em áreas de proteção ambiental.

Em Fortaleza, excepcionalmente, quase dois terços dos casos vêm do setor privado. Os dados relacionados à propriedade do terreno corroboram essa informação. Quanto a ocorrência de atos violentos, fez-se menção para cerca de 25% das remoções e ameaças relatadas representando 553 famílias. Por outro lado, apenas 20% dos casos indicaram a apresentação de ordem judicial ou administrativa no ato da remoção.

Os dados demonstram, portanto, que o Estado abstém-se de garantir o direito constitucional à moradia e é responsável pela promoção de despejos. O poder público, com a atribuição de construir políticas públicas de moradia e acesso à terra a um preço justo e acessível, falha em tais objetivos. As situações de ameaça de despejo são sintomáticas disso, bem como a ocupação de áreas irregulares pelas famílias sem moradia. Ademais, os assentamentos precários carecem de regularização pelo poder público. Sem título de posse ou de propriedade da terra, as moradias são inseguras e os indivíduos sofrem pressões diretas e indiretas para abandonarem suas casas.



04 PORQUE EVITAR DESPEJOS

Os despejos são graves violações aos direitos humanos, protegidos por diversos instrumentos jurídicos nacionais e internacionais que dispõem de mecanismos em sua defesa. A ONU, na Resolução nro. 2004/2841 do seu Conselho de Direitos Humanos, afirma que:



"A prática de despejos forçados é [considerada] contrária as leis que estão em conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos, e constitui uma grave violação de uma ampla gama de direitos humanos, em particular o direito à moradia adequada".

Já o Comentário Geral nro. 7 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, também da ONU, prevê no seu parágrafo 16 o seguinte:

"Os despejos não podem resultar na constituição de indivíduos sem casa ou vulneráveis a violações de outros direitos humanos. No caso da pessoa afetada ser incapaz de prover por si mesma uma alternativa, o Estado deve adotar todas as medidas apropriadas, ao máximo de seus recursos disponíveis, para assegurar que uma moradia alternativa adequada, reassentamento ou acesso à terra produtiva estejam disponíveis".

Ademais, a lei brasileira não prevê a possibilidade de se realizarem despejos, com exceção da **Lei do Inquilinato**. Essa lei diz respeito exclusivamente da relação de inquilino e proprietário de imóvel, não dispondo sobre demais casos, como os exemplos dados anteriormente.

A Medida Provisória nro. 2.220/2001 é a única lei federal que trata de ocupações em áreas de risco de vida e à saúde dos moradores e não prevê o despejo das pessoas, e sim o seu reassentamento. Portanto, não há justificativa para os despejos.

A **Resolução nº 10 de 17 de outubro de 2018** do do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, direcionada às instituições públicas em defesa daqueles que demandam proteção especial do Estado no que diz respeito à ocupação do solo, dispõe o seguinte:

§ 1º Os despejos e deslocamentos forçados de grupos que demandam proteção especial do Estado implicam violações de direitos humanos e devem ser evitados, buscando-se sempre soluções alternativas.

§ 2º Os despejos e deslocamentos forçados de grupos que demandam proteção especial do Estado só podem eventualmente ocorrer mediante decisão judicial, nos termos desta resolução, e jamais por decisão meramente administrativa.

§ 3º Os direitos humanos das coletividades devem preponderar em relação ao direito individual de propriedade.

§ 4º Quando se tratar de imóvel público, a efetivação da função social deverá ser respeitada, assegurando-se a regularização fundiária dos ocupantes.

A Resolução estabelece medidas de prevenção, soluções garantidoras de direitos humanos e dispõe sobre a excepcionalidade da efetivação de despejos. Conforme o art. 14 da resolução:

Art. 14 Remoções e despejos devem ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais, quando o deslocamento é a única medida capaz de garantir os direitos humanos.

§1º Os deslocamentos não deverão resultar em pessoas ou populações sem teto, sem terra e sem território.

§2º Não deverão ser realizadas remoções que afetem as atividades escolares de crianças e adolescentes, o acesso à educação e a assistência à pessoa atingida, que faz acompanhamento médico, para evitar a suspensão do tratamento.

§3º Não deverão ser realizadas remoções antes da retirada das colheitas, devendo-se assegurar tempo razoável para o levantamento das benfeitorias.

Por fim, o Estado deve garantir o cumprimento da Constituição Federal, do Estatuto da Cidade e do Código Civil Brasileiro e aplicar os instrumentos para garantir **a função social da propriedade**.

MAS O QUE É A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE?



FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE:

Toda propriedade possui uma **função social**. Isso quer dizer que a terra deve ser utilizada adequadamente e de forma justa. As terras vazias ou subutilizadas (com o aproveitamento abaixo daquele definido pela legislação municipal) são consequência da existência da propriedade privada que não é distribuída equitativamente entre a população.

Essas áreas devem destinar-se, então, àqueles que não possuem moradia, para que atribuam àquela terra a sua devida função social. Segundo a Fundação João Pinheiro (2018) o déficit habitacional brasileiro é superior a 6,3 milhões de unidades habitacionais, ao passo que o número de domicílios vagos chega à marca dos 7,9 milhões. Uma contradição que atinge muitas cidades brasileiras, incluindo Porto Alegre:



Dessa forma, cabe ao governo desenvolver políticas sociais que visem destinar os indivíduos às moradias desocupadas, que não cumprem sua função social, a fim de solucionar o problema da carência de moradia no estado brasileiro.

O QUE É USUCAPIÃO?

A POSSE GERA DIREITOS

Conforme o Código Civil Brasileiro, art. 1.196, "considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade". Aquele tem posse de área privada e cumpre com os requisitos de lei, tem direito ao Usucapião:

O usucapião é o direito adquirido quando um indivíduo tem posse de um bem por um determinado período de tempo, período que varia conforme as circunstâncias. A posse deve ser pacífica e incontestada e apenas bens privados podem ser usucapidos. Então, se um indivíduo permanece em um lugar pelo período estipulado em lei (a depender das circunstâncias, varia entre 5 e 15 anos), sem oposição do proprietário, que deverá ser particular e nunca público, garante o direito de adquirir a propriedade daquele imóvel.

E aquele que tem posse de área pública, e cumpre com os requisitos da Medida Provisória nro. 2220/2201, convertida em lei pela Emenda Constitucional nro. 32/2004, tem direito à Concessão Especial de Uso para fins de Moradia.

) QUE É CONCESSÃO ESPECIAL DE USO? A Concessão Especial de Uso para fins de Moradia é uma via de aquisição de propriedade de um bem imóvel público quando este é utilizado para moradia. A lei dispõe que "Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

A Lei 13.465/2017 prevê que o núcleo urbano informal é "aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;", e que o núcleo urbano informal consolidado é "aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;".

A lei dispõe sobre a regularização fundiária urbana destes núcleos, com medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação destes núcleos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Os despejos não violam apenas o direito à moradia. Violam, também, o direito à educação, em decorrência das crianças que perdem o ano escolar, e/ou o acesso à sua escola. O Direito à saúde, quando faz com que as pessoas percam o contato com seu posto de saúde, e, em um contexto maior, a habitação em si é uma questão de saúde pública. Os despejos também violam o direito ao trabalho, pois frequentemente o local da sua moradia está vinculado ao local de seu trabalho. Os despejos violam, em suma, a dignidade humana, a vida e a integridade física das pessoas. Não é incomum o uso da força policial militar durante o ato, o que pode causar ferimentos e fatalidades aos moradores, incluindo crianças e idosos.

Portanto, a atuação deve ocorrer no momento pré-violatório, visando garantir os direitos e impedir as possíveis violações futuras. O momento pós-violatório é o momento em que todos se penalizam com as consequências graves de um despejo, porém já não há o que se possa fazer.



05 ESTRATÉGIAS PARA EVITAR OS DESPEJOS



1. ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA

A organização comunitária é de extrema importância, uma vez que amplia as possibilidades, fortalece os indivíduos através do coletivo e aumenta a mobilização e resistência. Para isso, é importante seguir alguns passos:

- 1) ORGANIZAÇÃO: a comunidade que está passando por uma ameaça de despejo deve estar organizada. Isso quer dizer que ela deve estar permanentemente reunida, através de assembleias constantes onde as informações são socializadas. A partir da reunião dos indivíduos de uma comunidade, então, estes deverão promover assembleias frequentes para partilhar as informações e estipular estratégias e caminhos a serem seguidos/desenvolvidos.
- 2) PRODUÇÃO DO HISTÓRICO COMUNITÁRIO: a comunidade deve ter condições de produzir o histórico da ocupação da área ameaçada de despejo. Há casos em que as famílias residem no local por muitas gerações. Toda essa história de moradia e ocupação deve ser recuperada desde os primeiros moradores, contando sua origem até os dias de hoje, visto que são informações que registram a relação da comunidade com o território sendo um excelente documento para a defesa das comunidades e permanência nos seus territórios.
- 3) CONEXÃO COM OUTRAS COMUNIDADES: a organização comunitária também subentende a solidariedade entre as comunidades e a conexão delas com outras de redes e apoiadores. Não são raras as vezes em que existem regiões em diferentes lugares na mesma cidade que passam pelo mesmo problema de ameaça de despejo. A solidariedade diz respeito ao dia a dia da ocupação, como modo de garantir alimentação, acesso a água e demais estruturas em geral e até mesmo modos sobre modos de resistência.

REIVINDICAÇÃO COLETIVA DE SEUS DIREITOS: a partir da estratégia estipulada nas assembleias comunitárias, traçar estratégias e reivindicar seus direitos a partir do instrumento selecionado. Serão citadas posteriormente estratégias que podem ser adotadas pelas comunidades.

No **card 05** falamos sobre como a Ocupação Justo, em São Leopoldo, se tornou um exemplo de organização comunitária.

Portanto, a estratégia inicial para evitar o despejo é a união e a organização comunitária, que pode ser formalizada em uma associação de moradores ou cooperativa, desde que pensada e acordada por todos, bem como adequada à realidade social da comunidade.

A partir disso, podem reivindicar seus direitos coletivamente, buscando a garantia de seu direito à moradia administrativa ou judicialmente, por exemplo. A mobilização política, a partir de atos públicos, garante visibilidade e chama atenção para a situação da comunidade. São todos frutos da organização comunitária.

2. VISIBILIDADE

Os despejos ocorrem, em muitos casos, na primeira hora da manhã em uma operação policial para retiradas das famílias, em cumprimento a uma ordem judicial liminarmente deferida, sem direito à defesa e sem direito à contestação dos indivíduos ou comunidade atingidos. É importante, portanto, garantir visibilidade para a sociedade, disputando a narrativa do senso comum e afirmando que o despejo é uma grave violação aos direitos humanos



Como ter maior alcance para a visibilidade?

1) Busque apoio dos legisladores

Articular o apoio de legisladores municipais, estaduais e federais, que esteja sensíveis aos direitos humanos. É possível também buscar a visita de um relator de Direitos Humanos, seja da ONU ou da Plataforma DHESCA Brasil

2) Organize audiências públicas

Realização de audiências públicas para que o caso ganhe o apoio e o comprometimento público de governantes e gestores públicos, bem como das outras estruturas de estado, como o Ministério Público e a Defensoria Pública, e com isso possa estabelecer um espaço de negociação junto aos responsáveis pela execução de políticas públicas, como as de habitação, por exemplo, evitando o despejo.

3) Divulgação por meios digitais

A visibilidade pode ser alcançada também mediante a utilização de ferramentas de comunicação pela internet como a construção de blogs, sites, divulgação de denúncia do caso nas redes sociais, entre outras. Pode-se, ainda, buscar visibilidade com um trabalho de assessoria de imprensa e de mídia alternativa. Esses canais de comunicação servem como modo de disparar para as redes socais as denúncias de violações, pedidos de apoio e solidariedade, pedidos de itens básicos, de ajuda técnica e jurídica, entre outros.

Veja no card 06 um exemplo de ocupação que inverteu a lógica dos despejos ao trazer ampla visibilidade às suas causas.

3. ASSESSORIA TÉCNICA

A assessoria técnica é essencial e tem papel estratégico para a comunidade. Isso porque a ameaça de um despejo é construída tecnicamente com argumentos, medições, estudos de inviabilidade da ocupação e por aí vai. Assim, é importante que as comunidades ameaçadas tenham condições de garantir apoios técnicos para apresentar alternativas e argumentos de oposição a esses pareceres técnicos que apresentam como única solução a expulsão das pessoas que ali residem.

As assessorias técnicas são feitas por entidades que prestam esse serviço técnico - nas áreas de Arquitetura, Urbanismo, Engenharia, Assistência Social, Direito, Geografia, e outras áreas relacionadas - junto à população na elaboração e/ou execução de projetos de regularização física, fundiária e de habitação social.

Na hora de se garantir a permanência no local, pode ser necessário, por exemplo, a elaboração de um laudo técnico, de um laudo antropológico, a realização de um projeto de urbanização viável no local, um projeto arquitetônico das moradias, projetos de adequação elétrica, de regularizações construtivas, etc. Assim, é necessário que a assessoria prestada considere a participação popular na elaboração e na possível realização dos projetos, pois o envolvimento da população nas diferentes etapas de tomadas decisões é indispensável.

Esses apoios e profissionais podem ser procurados em núcleos de pesquisas e estudos das universidades, em organizações não governamentais de direitos humanos, em movimentos sociais, e em escritórios que trabalham com "ATHIS" - Assessoria técnica em habitação de interesse social.

No card 07 temos o exemplo de como foi o processo da assessoria técnica utilizada na Ocupação Dois de Junho em Porto Alegre.

3. ASSESSORIA JURÍDICA

A assessoria jurídica pode ser utilizada como meio para evitar despejos. A partir de estratégias adotadas pela via judicial, obtém-se a tutela do Estado em favor dos moradores, da proteção de seus direitos e em respeito a dignidade da pessoa humana.

CONSULTE PROFISSIONAIS DA ÁREA: para este instrumento, os moradores ameaçados devem buscar profissionais que possam formular estratégias. Isso pode ser feito pelas instituições públicas encarregadas de garantir o acesso democrático à justiça, ou ainda por advogados privados. No caso das instituições públicas e gratuitas, é preciso saber qual a instituição adequada para a demanda da comunidade:

- **a)** quando a área ocupada pelos moradores é privada, municipal ou estadual, a comunidade deve recorrer à Defensoria Pública Estadual (DPE);
- b) quando a área é federal a competência é da Defensoria Pública da União (DPU).
- c) o Ministério Público também pode atuar, entrando com Ação Civil Pública, por exemplo, que serve para defender direitos coletivos. O Ministério Público Federal é competente para isso nos casos de áreas pertencentes à União, ou em que este-

jam ocorrendo empreendimentos federais, e o Ministério Público Estadual para os casos de áreas privadas, estaduais e municipais.

A assessoria jurídica é estratégia importante para a prevenção de despejos. A partir de diversos recursos jurídicos é possível traçar planos de ação e garantir o direito à moradia das comunidades.

No card 08 temos o caso Isidoro, onde através da assessoria jurídica, os moradores conseguiram a concessão de mandado de segurança, evitando o despejo de 30 mil moradores.

3. PLANOS ALTERNATIVOS POPULARES

A partir do momento em que existe uma proposta que sustenta que é inviável a permanência das famílias no local em que elas estão morando, é chegada a hora de criar as condições de viabilidade das moradias através de um Plano Alternativo Popular. Esse plano deve ser distribuído para toda a sociedade e apresentado em todos lugares possíveis.



COMO SE CONSTRÓI UM PLANO ALTERNATIVO POPULAR ----- PASSO A PASSO -----

1) Entender quantos somos e como somos

O primeiro passo é a realização de uma contagem de famílias, através de um cadastro socioeconômico. O número de famílias nos diz o número de unidades habitacionais necessárias para atender a todos que moram na comunidade. A partir do cadastro, também é possível verificar a quantidade de pessoas por família, informação determinante para definir o tamanho - em número de quartos - das novas moradias.

Informações sobre **renda**, **quantidade de crianças**, **de idosos**, **de pessoas com necessidades especiais e sobre geração de renda** também são de extrema importância. O cadastro deve ser pensado de acordo com a realidade e os objetivos de cada comunidade.

2) Entender nosso território e como moramos

É importante identificar, nessa fase, os fatores positivos e negativos da comunidade. Identificar os hábitos das famílias, os equipamentos públicos existentes e os necessários, as áreas de risco, as formas de acessibilidade, as conexões com a cidade, os instrumentos de trabalho e geração de renda e os usos nas edificações além da moradia.

3) Que moradias queremos?

Entre a moradia que temos e a moradia que queremos, existe a moradia possível. É importante que os moradores entendam a relação entre o espaço que possuem e a quantidade de famílias que vão residir nele. Nesse processo, será necessário definir e chegar a um consenso entre todos sobre as tipologias das unidades habitacionais, se serão casas, sobrados ou apartamentos.

4) Como serão as unidades habitacionais

Na etapa anterior, se definiu a organização das unidades habitacionais e dos equipamentos comunitários dentro do espaço disponível. Agora, é hora de pensar como elas serão no seu interior. Para isso, podem ser utilizadas diversas ferramentas: visitas em modelos de apartamentos, casas já existentes, entrevistas com seus moradores, fotografias, etc.

→ Como fazer a proposta comunitária virar realidade?

Com definição da proposta pela comunidade, é chegada a hora de definir as estratégias para torná-la realidade, e esta definição está diretamente relacionada à realidade de cada comunidade. Via de regra, a elaboração de um Plano Alternativo de Intervenção Urbana nasce da necessidade da comunidade de contrapor uma proposta àquela que é imposta pelo poder público ou com a sua anuência e que não foi elaborada com a participação da comunidade. O Estatuto da Cidade garante a participação da comunidade nesses processos e o seu não cumprimento fere o princípio da gestão democrática e da participação popular. Dar visibilidade à proposta comunitária, de modo a tensionar o poder público a readequar ou substituir a sua proposta é uma outra estratégia possível. Esta visibilidade pode ser via redes sociais, blog, campanhas e Audiências Públicas que podem ser chamadas pelo po-

der legislativo, por exemplo.



E quando o objetivo é qualificar o espaço mantendo a estrutura existente?

Existem casos em que as comunidade já consolidadas não precisam de uma intervenção urbana do tipo "arrasa quarteirão", pois seu espaço já está estruturado e demanda por intervenções pontuais que objetivam apenas qualificar o espaço coletivo e melhorar pontualmente as moradias mais precárias. Nesses casos, é importante ter um diagnóstico mais preciso da realidade e elaborar uma proposta de intervenção com cronograma e definição de prioridades. Pode-se dizer que um plano de urbanização popular tem os seguintes passos:

A. Elaboração de diagnóstico social: é o resultado de um processo de cadastramento. Nesta etapa, é importante que se identifique a coabitação familiar, pois esse dado aponta a necessidade de construção de novas moradias, de preferência na comunidade ou no seu entorno próximo e isso implica na necessidade de se identificar espaços vazios potenciais na comunidade ou entorno para atender essas demandas

B. Elaboração do diagnóstico urbanístico: o diagnóstico urbanístico deve identificar a situação das moradias (se estão precárias ou boas) e também se essas são de alvenaria, de madeira ou mistas e a quantidade de pavimentos. Isso porque, na hora de pensar a necessidade de abertura de novas vias, seu alargamento ou outras formas de acessibilidade, esse tipo de informação auxilia na decisão desses novos traçados. O objetivo neste tipo de intervenção é mexer o necessário para garantir acessibilidade, habitabilidade e o acesso aos serviços públicos. No entanto, via de regra, moradias são atingidas e devem ser realocadas dentro da própria comunidade. O diagnóstico urbanístico também deve fazer uma análise das atividades existentes na comunidade, dos equipamentos públicos de saúde,

educação e serviço social, da rede de transporte público, identificar as principais vias de acesso e circulação, as áreas de risco e os espaços vazios.

- C. Elaboração do diagnóstico jurídico: é importante para definir a forma de regularizar a terra. Existem comunidades que não sabem quem são os "proprietários" da terra ou ainda que estão assentadas sobre diversas matrículas. Essa identificação é feita junto aos cartórios de registro de imóveis. Também é importante identificar possíveis ações judiciais na área bem como as leis que auxiliam no processo de regularização fundiária.
- D. Elaboração das diretrizes de intervenção: com base nas informações do diagnóstico, a comunidade deve definir as diretrizes que devem orientar a ação pública na intervenção da área. Essas diretrizes devem contemplar questões como, por exemplo, permanência das famílias na vila, prioridades de reassentamento, tipologias a serem construídas, equipamentos necessários, qualificação das moradias (prioridade e forma de intervenção), ações sociais e econômicas importantes para a comunidade, locais possíveis para reassentamento, atendimento das famílias durante as obras, etc.
- **E. Cenários:** trata-se de um exercício para verificar as alternativas que a comunidade tem com relação a sua moradia. Como por exemplo, se todas famílias poderão ficar, quantas terão que ser reassentadas, para onde iriam.. Para as que ficam, quais são as opções de regularização, quantas terão que ser reassentadas mesmo no terreno, etc.

A execução das obras de urbanização de assentamentos informais é atribuição do poder público. Essas obras devem ser executadas com base em projetos de urbanização e de engenharia detalhados, os quais também devem ser elaborados pelo poder público de forma direta ou indireta (via processo de licitação, que é quando o estado contrata uma empresa para a realização de determinado serviço).

No card 09 temos o exemplo da Vila do Autódromo, em São Paulo, onde através da união comunitária foi feito um Plano Alternativo Popular para o território.

3. INCIDÊNCIA INSTITUCIONAL

A incidência institucional também é estratégica para a luta contra os despejos. No âmbito do estado, existem comissões de direitos humanos das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais entre outros que recebem denúncias e marcam audiências públicas chamando as partes interessadas. O objetivo é encontrar uma solução pacífica para o caso que não seja o despejo.

A incidência institucional, da mesma forma, acontece com a visita pelos moradores ameaçados de despejo ao Ministério Público Federal ou Estadual, assim como as Defensoras Públicas Estaduais e Federais para que acompanhem os casos, façam uma mediação ou então provam medidas judiciais para preservar o direito à moradia digna das pessoas ameaçadas de despejo.

Assumem relevância neste sentido os Conselhos Estaduais. O Conselho Estadual de Direitos Humanos do Rio Grande do Sul atua emitindo recomendações ao governo do Estado, por exemplo, a partir da realidade das comunidades. Dentro deste Conselho Estadual existe o núcleo de direito à moradia, que pauta as questões desta temática visando soluções institucionais para tais problemas.

No card 10, a Vila Mato Sampaio, no Bairro Bom Jesus, em Porto Alegre, podemos ver exemplos de resultados produzidos institucionalmente a partir da mobilização comunitária que garantiram a permanência das famílias na região.

MEDIAÇÃO DE CONFLITO

A mediação de conflito é também estratégica nos casos de ameaça de despejo. É importante procurar estruturas já prontas de mediação que devem ser públicas e direcionadas à garantia do direito à moradia digna, do direito à cidade e da dignidade humana.

Um bom conceito sobre mediação de conflitos fundiários urbanos está na Resolução nro. 87/2009 do Conselho das Cidades:

Mediação de conflitos fundiários urbanos: processo envolvendo as partes afetadas pelo conflito, instituições e órgãos públicos e entidades da sociedade civil vinculadas ao tema, que busca a garantia do direito à moradia digna e adequada e impeça a violação dos direitos humanos.

No card 11, a Ocupação Gamboa de Baixo utilizou a mediação como estratégia para a garantia de seus direitos.

Marco jurídico de Instalação do Cejuscon:

O Centro Judiciário de Conciliação e Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUS-CON - no formato em que se encontra hoje é regulamentado pela Resolução nro. 15, de 14 de março de 2011, do Tribunal Regional Federal da 4a. Região. Nessa resolução, são previstas três formas de atuação no Centro, a primeira para solução de conflitos pré-processuais, a segunda para a solução de conflitos processuais e a terceira de atendimento e orientação da cidadania.

06 REDES DE APOIO

As redes de apoio são imprescindíveis na luta pela prevenção aos despejos. É a partir delas que a estrutura de resistência ganha força, que a visibilidade atinge maior alcance, e as estratégias são amplamente traçadas. É essencial o envolvimento de diversos desses atores na constante promoção do direito à moradia digna.

Separamos elas aqui nas seguintes categorias, cada uma com seus diferentes papéis e métodos de enfrentamento às ameaças de despejos:

REDES

MOVIMENTOS POPULARES

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

ENTIDADES DE CLASSE

UNIVERSIDADE E NÚCLEOS DE PESQUISA

São algumas das redes que articulam a luta pela moradia:

REDES



FNRU

O Fórum Nacional de Reforma Urbana é uma articulação nacional de movimentos populares, sociais, ONGs, associações de classe e instituições de pesquisa com a finalidade de lutar pelo direito à cidade, construindo cidades justas, inclusivas e democráticas.

forumreformaurbana.org.br



PLATAFORMA DHESCA

A Plataforma Brasileira de Direitos Humanos – Dhesca Brasil é uma rede formada por mais de 40 organizações e articulações da sociedade civil, que desenvolve ações de promoção e defesa dos direitos humanos, incidindo em prol da reparação de violações.

www.plataformadh.org.br/



MNDH

O MNDH é um movimento organizado na Sociedade Civil, sem fins lucrativos. Seu surgimento, como iniciativa popular, foi de reação à violações sistematizadas de direitos básicos para a realização da dignidade humana, tanto de iniciativa pública quanto privada, sustentadas na impunidade.

www.dhnet.org.br



IBDU

O Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico é uma associação civil que reúne profissionais, pesquisadores e estudantes para discutir, pesquisar e divulgar o Direito Urbanístico. Atua como produtor de conhecimento, fonte de pesquisa e capacitação técnica no país.

www.ibdu.org.br



BRIGADAS POPULARES

Militante, popular e de massas, lutando com Unidade Aberta por Uma Nova Maioria, as Brigadas Populares são uma organização socialista, classista, feminista, antirracista, anti-imperialista, anti-punitivista e nacionalista-revolucionária.

www.brigadaspopulares.org.br

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS



CDES DIREITOS HUMANOS

O Centro de Direitos Econômicos e Sociais é uma ONG sem fins lucrativos. Há 19 anos contribui para a promoção de cidades mais justas, desenvolvendo ações a partir de cinco eixos: Conflitos Fundiários, Direito à cidade e políticas públicas, gentrificação, regularização fundiária e reassentamentos.

www.cdes.org.br

Instituto**Pólis**

INSTITUTO PÓLIS

Fundado em 1987, o Instituto Pólis é uma ONG de atuação nacional e internacional. Atuam na construção de cidades mais justas, sustentáveis e democráticas, por meio das seguintes áreas: Reforma Urbana, Democracia e Participação, Inclusão e Sustentabilidade e Cidadania Cultural.

www.polis.org.br



HABITAT BRASIL

Habitat para a Humanidade Brasil é uma organização global não governamental, sem fins lucrativos, que tem como causa a promoção da moradia como um direito humano fundamental. No Brasil há 25 anos, Habitat já desenvolveu projetos em 11 estados.

www.habitatbrasil.org.br



TERRA DE DIREITOS

A Terra de Direitos é uma organização de Direitos Humanos que atua na defesa, na promoção e na efetivação de direitos, especialmente os econômicos, sociais, culturais e ambientais. Atua em situações de conflitos coletivos relacionados ao acesso à terra e aos territórios rural e urbano.

www.terradedireitos.org.br



ACESSO

A Acesso - Cidadania e Direitos Humanos desde 1995 atua na promoção de direitos de parcelas tradicionalmente excluídas do acesso à justiça, como trabalhadores/as sem terra e sem teto, no campo e na cidade, homens e mulheres, vítimas da discriminação e da violência urbana e rural.

www.facebook.com/ongacesso

ENTIDADES DE CLASSE



AGB - Associação dos Geógrafos Brasileiros

A Associação dos Geógrafos Brasileiros é uma entidade civil, que reúne geógrafos(as), professores(as), estudantes, e pessoas de outras áreas que se alinham aos princípios da entidade, preocupados com a promoção do conhecimento científico da Geografia.

www.agb.org.br



Relatoria Especial para o Direito à Moradia Adequada da ONU

Sua função é examinar, monitorar, aconselhar e relatar a situação do direito à moradia no mundo, promover assistência a governos e a cooperação para garantir melhores condições de moradia e estimular o diálogo com os outros órgãos da ONU e organizações internacionais com o mesmo fim.



FNA - Federação Nacional de Arquitetos e Urbanistas

A Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas é uma entidade sindical que tem como obietivo coordenar e proteger a categoria profissional dos arquitetos e urbanistas nas relações de trabalho, direitos e atribuições.

http://www.fna.org.br/

FENEA - Federação Nacional

A FeNEA é uma entidade pública sem fins lucrativos, livre e independente de órgãos públicos e privados, que congrega mais de 80.000 estudantes de graduação em Arquitetura e Urbanismo e os representa perante órgãos governamentais e entidades de área.

http://www.fenea.org/

MOVIMENTOS POPULARES



MNI M

O Movimento Nacional de Luta pela Moradia luta pela construção de Reforma Urbana como um todo, unindo forças para conquistas populares de saúde, habitação de interesse social e saneamento básico.

www.mnlmsm.blogspot.com

CMP - Central de Movimentos Populares

A Central de Movimentos Populares (CMP) é uma entidade que agrupa diversos movimentos sociais brasileiros de caráter popular, entre os quais de moradia, saúde, mulheres, negros, economia solidária e outros.



MLB - Movimento de

O Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas é um movimento social nacional que luta pela reforma urbana e pelo direito humano de morar dignamente.

www.mlbbrasil.org



CONAM - Confederação Nacional de Associações de Moradores

A Central de Movimentos Populares (CMP) é uma entidade que agrupa diversos movimentos sociais brasileiros de caráter popular, entre os quais de moradia, saúde, mulheres, negros, economia solidária e outros.

www.conam.org.br



MTST - Movimento dos Trabalhores Sem Teto

O Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto é um movimento de caráter social, político e popular que advoga principalmente pelo direito à moradia, pela reforma urbana e pela diminuição da desigualdade social.

www.mtst.org

UNIVERSIDADE E NÚCLEOS DE PESQUISA



LABCIDADE

O Laboratório Espaço Público e Direito à Cidade é um laboratório de pesquisa e extensão da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP. Tem como foco de atuação o acompanhamento crítico das políticas urbanas e habitacionais.

www.labcidade.fau.usp.br



SAJU | UFRGS

O Serviço de Assessoria Jurídica Universitária é um programa de extensão universitária que conta com a participação de estudantes e profissionais. Através de seus grupos temáticos, presta atendimento a toda pessoa que não puder pagar por um advogado.

www.ufrgs.br/saju

OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES

O Observatório das Metrópoles é um grupo que funciona em rede, reunindo instituições e pesquisadores. A equipe trabalha sobre os desafios metropolitanos colocados ao desenvolvimento nacional nas grandes urbanas brasileiras.

www.observatoriodasmetropoles.net.br



EMAV | UFRGS

O EMAV é um escritório modelo, ou seja, uma entidade de gestão estudantil que trabalha com projetos participativos em comunidades organizadas que não possuem acesso ao serviço de um arquiteto-urbanista.

www.emavufrgs.wordpress.com

ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES

<u> </u>	
<u> </u>	<u> </u>

CARD 01 OCUPAÇÃO BARONESA

DESPEJO POR VIA JUDICIAL Porto Alegre, RS

A **Ocupação Baronesa**, no município de Porto Alegre, foi um caso de despejo ocorrido por via judicial em 2019. As famílias ocuparam um prédio público, localizado em uma área central e consolidado da cidade e que estava abandonado desde 2008. A partir da ocupação, os moradores limparam e organizaram a edificação. Atentos às questões de risco estrutural, contaram com assessoria técnica de um arquiteto para emissão de um laudo técnico e elaboração de um plano de ocupação com medidas de redução de danos a curto, médio e longo prazo. A assessoria também apresentou um projeto de usos dos espaços, atendendo não apenas à questão habitacional, mas também prevendo espaços de oficinas e ações sociais e culturais no edifício.

Apesar da instrução técnica, dos esforços para uma conciliação e da função social que os moradores estavam dando para um prédio abandonado há anos pelo poder público, a justiça concedeu a reintegração de posse solicitada pelo município. A partir da decisão judicial, o Estado do Rio Grande do Sul, através da Brigada Militar, executou a ação, colocando as famílias que estavam ocupando o prédio para fins de moradia na rua.

As famílias permaneceram morando na rua ao lado do prédio durante 60 dias, resistindo e demandando do poder público alternativas de moradia, o que não ocorreu. De modo a encerrar as negociações, o Departamento de Limpeza Urbana, por determinação do município de Porto Alegre recolheu os pertences das famílias impedindo a permanência das mesmas nas vias do entorno da edificação. O prédio foi demolido e o terreno encontra-se vazio atualmente.





Foto: Caio Monçalves

CARD 02 QUARTO DISTRITO

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Porto Alegre, RS

Em Porto Alegre despejos ocasionados pelo desenvolvimento econômico podem ser observados na Região conhecida como **Quarto Distrito de Porto Alegre**, que vem recebendo atenção da iniciativa privada e servindo-se de benefícios fiscais concedidos pelo governo. A área tida como "esquecida" é agora tida como a região do "futuro" da capital gaúcha. Em razão disso, as famílias que ocupam a região e que há décadas aguardam por políticas de produção habitacional (políticas públicas, por parte do governo, para a produção de habitações de interesse social), qualificação urbana (melhorias no arruamento, colocação de iluminação pública, equipamentos públicos etc.) e regularização fundiária (pela qual se dá a garantia da propriedade para os moradores com a regularização de sua moradia), estão agora ameaçadas ou já sofrendo ações de despejo decorrentes de obras direcionadas ao desenvolvimento econômico como a Nova Ponte do Guaíba

É o caso das comunidades Vila Beco X, Vila Tio Zeca e Areia, Comunidade da Beira do Rio, Ocupação Cobal, Casa de Passagem (Carandirú), Vila Dona Teodora, Ocupação Zumbi dos Palmares, Vila Voluntários da Pátria, Ocupação Campos Verdes e Vila Liberdade. São mais de 2.000 famílias atingidas pelos mais variados problemas, desde ameaças de despejo até carência de serviços públicos básicos (ausência de saneamento básico, iluminação pública, distribuição adequada de água, etc.). A Prefeitura alega que a informalidade destas ocupações é um impedimento à garantia de serviços básicos, desprezando que o direito à estes serviços independe desta condição, sendo obrigação do Estado em relação a todos os indivíduos indiscriminadamente.

A precarização da qualidade de vida das famílias, aliada aos despejos que vêm sendo promovidos, indicam um projeto de governo que busca 'melhorias' para

a região e, com isso, o afastamento das famílias que atualmente residem lá, desconsiderando seu contexto familiar e comunitário, sequer considerando tal realidade nos planos para o futuro da região. A justificativa do 'desenvolvimento econômico', então, está sendo utilizada para a promoção de despejos.





Fotos: Gilnei O. S. da Silva

CARD 03 OBRAS DA AV. TRONCO

OBRAS PÚBLICAS Porto Alegre, RS

A duplicação da Av. Tronco surge em Porto Alegre com as obras de infraestrutura da Copa Mundial de 2014. A obra, iniciada em 2012, facilitaria o trânsito entre diferentes bairros da Zona Sul do município. Contudo, isso significou remover de suas moradias as famílias das comunidades Vila Cristal e Divisa, Vila Cruzeiro, Vila Tronco, Vila dos Comerciários, Vila Maria e moradias da rua Gastão Mazeron da avenida Silva Paes, que contavam com aproximadamente 1.580 famílias. As comunidades atingidas residiam há mais de 20 anos na região. A remoção das famílias era necessária ao andamento das obras. Apesar das ações de despejo, ainda em 2020 as obras estão inconclusas.

Para promover a remoção, o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB) cadastrou as famílias atingidas pelas obras. O Plano de Reassentamento dos Atingidos envolvia o pagamento do valor do "bônus moradia", no total de R\$52.340,00 pago ao proprietário de um imóvel a ser adquirido pelo atingido. Este valor, contudo, tornaria necessário o deslocamento das famílias para regiões afastadas da cidade, ou ainda para outras cidades. A outra alternativa era o pagamento do aluguel social e a posterior aquisição de imóvel do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser construído pelo município. Acerca dos comércios da região, a lógica trabalhada foi a de indenização por benfeitorias avaliadas por empresa contratada pelo Município.

A partir desse contexto, criou-se o Comitê Gestor, pelo qual seria garantida a participação das famílias nas deliberações sobre o futuro da região. Contudo, o Comitê deixou de ter reuniões convocadas, e quando havia, enfrentavam problemas na própria convocação. Dessa forma, a comunidade não teve o direito de acesso à informação e de participação respeitado.

Os impactos da obra foram fortes e muitos moradores literalmente foram

expulsos da região em razão da política municipal de liberação de trechos da avenida para o avanço das obras. O Comitê Gestor garantiria a participação democrática das famílias nestas deliberações.

Outros problemas detectados dizem respeito ao valor fixado do bônus-moradia, que não permitiu às famílias permanecerem na região. Muitas famílias então deslocaram-se para bairros afastados do Centro, nas periferias geográficas da cidade, como o bairro Restinga e Rubem Berta. Alguns inclusive tiveram de mudar-se de município. Os moradores que aceitaram o aluguel social, por sua vez, receberam a quantia mensal de R\$500 e viram-se no aguardo de obras futuras do Minha Casa Minha Vida para a aquisição de um imóvel, que antes da remoção pelo início das obras já possuíam. Isso deixou muitas famílias em situação de completa insegurança. Ademais, o valor de R\$500,00 é distante de ser suficiente para esgotar as contas de alu guel, condomínio, água e luz.

A partir disso, o GT Moradia da Secretaria Especial de Direitos Humanos visitou a região da Tronco para denunciar as condições de violação dos direitos humanos detectadas. Também o GT do Gabinete da Secretaria da Presidência da República visitou a área e autoridades locais, visitas que conferiram visibilidade nacional ao caso da Av. Tronco. A partir disso, foi feita Audiência Pública mediada pelo Ministério Público Estadual. Nessa audiência foi analisado o projeto de construção da avenida, exposto o entendimento do município sobre a política implementada na região e feitas outras denúncias pelas famílias atingidas. Com a abertura de inquérito de investigação, foi possível exigir respostas ao município. Apesar disso, não houve o engajamento do município, que permaneceu negando-se a responder as demandas da comunidade. Um dos pedidos era, por exemplo, o fim do aluguel social, para que as famílias pudessem aguardar em suas casas com dignidade o término das moradias do Minha Casa Minha Vida para então deslocarem-se até lá. Entretanto, além disto, a Prefeitura também negou o aumento do valor do bônus-moradia





Fotos: Joel Vargas/PMPA

CARD 04 OCUPAÇÃO JUSTO

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO São Leopoldo, RS

Na zona sul de São Leopoldo, município do Vale do Sinos, encontra-se a maior concentração de residências em situação não regularizada. É nesta localização que há mais de 20 anos, cerca de 2.500 famílias lutam pela garantia dos seus direitos na **Ocupação Justo**. O terreno, no início de sua ocupação pelos atuais moradores, não cumpria com sua função social, estando ocioso e acumulando dívidas de IPTU há mais de 15 anos.

A ocupação, desde 2012, corria o risco de ser despejada, uma vez que o terreno estava em disputa judicial por desapropriação das terras. O grupo de moradores, que hoje tem mais de cinco mil pessoas, se uniu na busca por assegurar não apenas o direito de habitar e viver, mas também direitos básicos como o saneamento, a educação e a saúde dos moradores. Na resistência ao despejo, o Movimento Justo articulou ações como a Cooperativa Habitacional Alto Paraíso, a qual, através da organização e apoio das famílias, realizaram manifestações e atos políticos públicos. Atualmente, o Movimento Justo já um dos maiores do Vale dos Sinos na luta pela moradia.

Em janeiro de 2020 a Prefeitura assinou a sua regularização, resultado da forte articulação entre os moradores e deles com outras redes de apoio.

Entrevista com morador da Justo.

Fabio Simplício da Silva, 36 anos, São Leopoldo, morador da Ocupação Justo

Qual foi o motivo para o surgimento do Movimento Justo? Que atores compõe ele atualmente?

O motivo da criação do Movimento Justo foi a união entre as irmãs (Irmãs Missioná-

rias de Cristo Ressuscitado) e a comunidade e o pessoal da Unisinos para trabalhar em prol da regularização da terra. Então foi um nome que foi dado para a união desse pessoal todo. Os atores são a Cooperativa Habitacional sem fins lucrativos Alto Paraíso, as Irmãs Missionárias de Cristo Ressuscitado, a própria Comunidade Justo e o IHU da Unisinos (Instituto Humanitas Unisinos). O MNLM (Movimento Nacional de Luta pela Moradia) também tem um papel muito importante em tudo isso.

Como se deu o contato entre as famílias para a organização comunitária?

No princípio o contato foi pessoa a pessoa e com a ajuda de carro de som.

Quais foram as estratégias adotadas pelo grupo para a resistência no território? Como estratégia primeiro a Cooperativa pesquisou e contratou um advogado com experiência no assunto aí em acordo com o advogado esperamos ser citados ou intimados para nos defender, enquanto isso fomos nos fortalecendo como grupo chamando Assembléias, passando toda a situação jurídica para os moradores e fazendo cadastros do máximo de famílias possível para termos algumas informações básicas dos moradores. E fechamos um grupo para entrar com processos individuais de usucapião enquanto vamos discutindo outras possibilidades e fazendo defesas e recursos.

Com que frequência o grupo se reúne?

Antes da pandemia nos reunimos a cada 2 semanas ou sempre que possível.

Qual o meio de comunicação mais efetivo entre as famílias?

O WhatsApp é o mais usado e como apoio vem o carro de som e Facebook.



Foto: Theresa Dreischalüeck/ IHU Unisinos



Foto: Matheus Klauck

VISIBILIDADE Porto Alegre, RS

O **Quilombo Família Lemos** atua através das mídias sociais para evitar violações. O Quilombo já foi ameaçado de despejo, e a partir da publicização da situação através das redes sociais, as pessoas informam-se do ocorrido e atuam para preveni-lo, comparecendo até o local quando da ameaça, e doando alimentos e suprimentos necessários para a resistência das famílias, por exemplo. Diversas campanhas de mobilização são feitas pelas suas redes sociais, como a campanha de arrecadação de materiais para a construção de uma biblioteca.

Ainda, são promovidos eventos na região, que conferem visibilidade para a comunidade. Desse modo, embora não encontrem-se plenamente protegidos de ameaças, a sua realidade torna-se uma preocupação social de maior alcance, e são maiores as possibilidades de proteção.

https://www.facebook.com/QuilomboLemos/



ASSESSORIA TÉCNICA Porto Alegre, RS

A **Cooperativa de Trabalho e Habitação Dois de Junho** está há 20 anos ocupando um edifício no Centro de Porto Alegre. Antes de servir de moradia, o imóvel, que é de propriedade do Instituto da Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), ficou vazio por quase 10 anos.

O prédio foi ocupado no final da década de 90 pelas mulheres dos policiais militares (Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul), em protesto às condições de trabalho, salários atrasados e implicações deste quadro na garantia do direito à moradia das famílias. Desde a ação da ocupação, o diálogo com o proprietário do prédio foi tenso e desenvolvido por via judicial. O processo correu por 18 anos, e as famílias (ainda na sua maioria composta por brigadianos e professores do Estado do RS) perderam a ação judicial em todas estâncias, sendo decretada a reintegração de posse em 2018.

Diante dessa situação, as famílias buscaram o apoio técnico das entidades e movimentos populares para evitar o despejo, traçando uma estratégia para a negociação com o Estado. Os moradores contrataram assessoria técnica de arquitetura e assessoria jurídica, de modo a iniciar uma fase de negociações com o Estado.

A Assessoria técnica realizou reuniões e oficinas junto aos moradores de modo a elaborar um diagnóstico da situação do predio e dos moradores, sob diferentes aspectos. Este diagnóstico permitiu a constatação de alguns aspectos muito importantes: a) a complexidade da situação dos moradores diante da insegurança da posse, além de todos os riscos inerentes à precariedade das instalações prediais; b) há grande diversidade de usos e de composições familiares; c) existência de forte sentimento de pertencimento e apego às relações de vizinhança; d)

forte atuação feminina na liderança do movimento, a organização das famílias é coordenada por 3 mulheres, sendo 2 moradoras que habitam o prédio desde a sua ocupação.

O diagnóstico foi a base para se construir, coletivamente, um plano de intervenção fisica no prédio (projeto arquitetônico) que garantisse moradia para todos os ocupantes de modo seguro e saudável. A partir deste encontro e da elaboração de um projeto arquitetônico, foi contruído em conjunto com os moradores e a assessoria jurídica, cenários para a aquisição do prédio utilizando as ferramentas juridicas existentes na legislação e, de modo complementar, as possibilidades financeiras de acordo com a capacidade de endividamento dos moradores e sempre atentos ás alternativas possíveis a partir das políticas públicas, batante escassas durante o processo vivenciado pela Dois de Junho.









CARD 07 OCUPAÇÃO ISIDORO

ASSESSORIA JURÍDICA Belo Horizonte, MG

A Ocupação Isidoro, localizada em Belo Horizonte (MG), foi pautada pelo noticiário como vítima de uma das mais alarmantes ameaças de despejo, inclusive em escala internacional, tendo em conta o elevado número de atingidos que possuíam moradia consolidada na região. O caso acabou por estabelecer um marco judicial importante no Brasil, a partir de decisão do Superior Tribunal de Justiça favorável aos moradores. Quatro moradores da região entraram com Mandado de Segurança contra a ordem de despejo do Governo do Estado de Minas Gerais, alegando as altas chances de ocorrência de graves violações aos direitos humanos caso o despejo fosse consumado, uma vez que residiam na região cerca de 30.000 pessoas, fato que provavelmente acarretaria em atos de violência por parte da polícia, além de atingir pessoas em situação de maior vulnerabilidade, como idosos, crianças e pessoas com deficiência. Conforme consta na decisão:

Não raro, porém, a despeito de toda normatização e do preparo da digna Polícia Militar, tais medidas, quando atingem avultada população - na espécie dos autos, trata-se de 30.000 (trinta mil) assentados -, vêm desacompanhadas da atenção devida à dignidade da pessoa humana e, com indesejável frequência, geram atos de violência.¹

Desta forma, a Corte Superior concedeu o Mandado de Segurança para os moradores da região de Isidoro, impedindo a ação de reintegração de posse por parte do Estado de Minas Gerais. Decidiu, então, em favor do direito à moradia, da dig-

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 48.316 - MG (2015/0106718-5).

nidade da pessoa humana, em suma, dos direitos humanos. A decisão do Superior Tribunal afirmou que a questão envolvia a proteção destes direitos, especialmente no tocante à integridade física, à segurança e à moradia.

Negando as alegações do governo de Minas — que valeu-se do argumento de que os autores do Mandado de Segurança buscavam meramente desrespeitar determinação judicial prévia favorável ao despejo —, o tribunal sublinhou que as normas internacionais de direitos humanos devem ser respeitadas, uma vez que o Brasil comprometeu-se com tais documentos. Ainda, concluiu que os moradores buscavam proteger-se de possíveis atos de violência e ilegalidades, e não apenas descumprir decisão judicial. Declarou a Corte que o pedido diz respeito à solicitação da concessão de segurança, de modo a impedir que haja reintegração de posse sem respeito aos tratados internacionais de que o Brasil faz parte. Ou seja, o mandado de segurança foi solicitado para prevenir ilegalidades, abusos e o uso da violência pelo Estado no cumprimento da ordem judicial.

Essa decisão, portanto, garantiu o direito à moradia das famílias. A partir da assessoria jurídica a estratégia foi traçada e a permanência das famílias assegurada.



Foto: Mídia Ninja

CARD 08 VILA AUTÓDROMO

PLANO ALTERNATIVO POPULAR Porto Alegre, RS

A Vila Autódromo, localizada na zona oeste do Rio de Janeiro, é uma comunidade unida e organizada que, através de mobilizações coletivas, alcançou várias conquistas durante seus mais de 25 anos de existência. A comunidade acumula um histórico de resistência às tentativas de remoção arbitrária e apresentou seu Plano de Desenvolvimento Urbano, Econômico, Social e Cultural. Como alternativa à injustificável e ilegal tentativa de remoção, a Associação de Moradores da Vila Autódromo contou com assessoria técnica qualificada de urbanistas, arquitetos, cientistas sociais, economistas, entre outros. Através da elaboração de um diagnóstico social e apresentação de alternativas técnicas, a comunidade tomou decisões e estabeleceu prioridades.

Através da troca de experiências e conhecimentos entre os moradores e os núcleos das universidades públicas envolvidas, surge o plano popular da comunidade, reafirmando que existe uma forma de planejar uma cidade democrática com a participação da população. O processo de elaboração do Plano envolveu a realização de trabalhos de campo, oficinas de diagnóstico e propostas e assembleias com a participação dos moradores da Vila Autódromo. Uma versão preliminar foi apresentada para uma Assembleia Geral dos Moradores da Vila Autódromo, em dezembro 2011, com inúmeras alternativas de soluções técnicas que foram debatidas pelos moradores. Na sequência, foram realizadas 5 assembleias cujo conteúdo resultou na presente proposta.

O Plano Popular se dividiu em quatro programas: o Programa Habitacional, o Programa de Saneamento, Infraestrutura e Meio ambiente, o Programa de Serviços Públicos, e o Programa de Desenvolvimento Cultura e Comunitário. Em cada categoria, foram levantados pela comunidade e a assessoria técnica quais os principais

problemas e demandas, e assim pensados e desenvolvidos em conjunto os projetos para as respectivas soluções, aliados a um plano de implantação.

O Plano Alternativo da Vila Autódromo é resultado e expressão da luta dos moradores. Foram os moradores que decidiram sobre os objetivos, programas, projetos, alternativas e prioridades. Assim, o plano teve sempre claro, durante o início, o processo e a entrega do mesmo suas principais diretrizes: afirmar o direito e a possibilidade da permanência da comunidade na área atual e rejeitar a remoção involuntária de qualquer morador; todos os atuais moradores da Vila Autódromo teriam acesso à moradia adequada dentro da comunidade, independentemente de sua condição de ocupação atual, área ocupada e renda; todos os atuais moradores da Vila Autódromo teriam acesso a serviços e equipamentos públicos e a atendimento às necessidades de saúde, educação e assistência social; todos os atuais moradores da Vila Autódromo terão garantia de condições adequadas para a realização de atividades econômicas dentro da comunidade, e condições de transporte e acessibilidade para o trabalho; afirmar os direitos dos moradores à moradia e assegurar a integração da comunidade à cidade e aos bairros vizinhos.

O Plano foi elaborado em 2011, e publicado em 2012. Após sua publicação, o plano recebeu uma premiação máxima no concurso "Deustche Bank Urban Age Award", um concurso internacional que reconhece e celebra projetos que beneficiam comunidades e residentes locais, aprimorando seus ambientes urbanos.

Fonte: Plano Popular da Vila Autódromo - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PESCADO-RES DA VII A AUTÓDROMO

CARD 09 VILA MATO SAMPAIO

INCIDÊNCIA INSTITUCIONAL Porto Alegre, RS

No ano de 2019 a Prefeitura de Porto Alegre mobilizou ação de despejo contra os moradores da Vila Mato Sampaio, no bairro Bom Jesus, sem quaisquer perspectivas de realocação. A justificativa é de que na área seria construída uma praça negociada com a Prefeitura como contrapartida de um empreendimento imobiliário na região. A partir disso, os moradores fizeram um abaixo-assinado e reuniram-se na Câmara dos Vereadores para expor a situação. A partir disso, o despejo foi posto em pauta em sessão parlamentar. Então, a situação foi exposta na Câmara e discutida entre os parlamentares, na qual os moradores também estiveram presentes.

Nesse contexto, ainda que a postura da Prefeitura tenha sido insuficiente, ao oferecer o pagamento do aluguel social (que pelas experiências de outras comunidades deixa de ser debitado após poucos meses) ou o pagamento de indenização para famílias mais antigas (que seriam retiradas de seu núcleo familiar/comunitário), a polêmica ganhou amplitude e a Justiça suspendeu a reintegração de posse e de modo complementar a comunidade avançou, buscando o reconhecimento da área ocupada como AEIS – Área Especial de Interesse Social e a consequente regularização fundiária de modo a garantir, efetivametne o direito à moradia das famílias.



CARD 10OCUPAÇÃO GAMBOA DE BAIXO

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS Salvador, BA

A comunidade da **Gamboa de Baixo** está localizada proxima ao Forte de São Paulo da Gamboa, uma edificação histórica, construída aproximadamente em 1730, tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico-IPHAN como patrimônio nacional. O entorno do forte, onde está a comunidade, é reconhecido desde a formação da cidade como área pesqueira, como o porto das vacas e porto da Gamboa. O nome da localidade é derivado da prática de pesca ali presente as gamboas de pesca. A edificação fortificada passa a ter seu espaço desocupado militarmente a partir da década de 1940, e sem uso, os moradores do entorno passam a ocupar os espaços ociosos com moradia e atividades de cultivo de vegetais, animais domésticos e arvores frutíferas.

Ocupando o espaço então a mais de 60 anos promoveram diversas melhorias, como troca dos telhados, recomposição das alvenarias e limpeza da encosta, mantendo a edificação com uma boa estrutura durante toda a ocupação. É importante constar também que foram feitas poucas modificações nas estruturas originais do forte, mantendo a volumetria e uma baixa ocupação da área. Atualmente a área do forte é o único espaço de convivência da comunidade da Gamboa de Baixo, sendo área de festas, feiras e reuniões comunitárias.

Em 2009 o Ministério público Federal-MPF, entrou com uma ação contra o IPHAN, Prefeitura e Secretária do Patrimônio da União-SPU, exigindo a imediata desocupação da área, formas de impedir novas ocupações e o restauro do imóvel. É importante destacar que desde 1994 a comunidade sofre com ações da Prefeitura, Governo do Estado e IPHAN com reformas urbanas no entorno, buscando transformar a área m um espaço de turismo. Apoiados pelo processo do MPF, IPHAN e Prefeitura promovem um projeto de restauro em 2013, visando a criação do Centro de Escoteiros do Mar nas dependências do Forte de São Paulo, seguindo com a re-

tirada dos moradores sem proposição de realocação dos moradores. O projeto não foi executado devido a ação organizada da Associação de Moradores que contestou diversas vezes as ações higienizadoras dos órgãos públicos.

Em 2014 como resposta a possibilidade de retirada dos moradores para áreas distantes do centro, a Associação, junto a Universidade Federal da Bahia, produziu um estudo de realocação dos moradores do Forte para dentro da própria comunidade. O projeto foi apresentado aos órgãos públicos de modo e viabilizar uma messa para a mediação do conflito. Conjuntamente a associação exigiu sua participação nas reuniões que discutiram o uso futuro do Forte de São Paulo, propondo um uso misto do espaço, sendo habitação e equipamento destinado a turismo/cultura.

Atualmente o processo do MPF segue em vias de execução final, obrigando a Prefeitura Municipal a regularizar a área, composta de aproximadamente 500 famílias, assim como obrigando o IPHAN a apresentar um projeto de restauro que inclua os usos da comunidade. É ainda de se destacar que a Gamboa de Baixo é reconhecida pelo plano diretor municipal como comunidade pesqueira tradicional, sendo necessario assim incentivar a prática, além de regularizar a área.

Fonte: Tribunal Internacional de Despejos - AIH; 2018.



Foto: Drico Graff

Licenças de materiais de Criação Comum	Página 06, 12, 23 e 25
CC BY-NC-SA 2.0	
https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/2.0/	Rutgers University Visit - Day 2
	Autor: Daiana Contini Página 08
"Vila Autódromo"	
Autor: Catalityc Communities	"Vila Autódromo -17/jun/2014"
Página 06 e 23	Autor: Catalityc Communities
3	Página 08 e 23
"Despejo da Ocupação São Jõao em São Paulo"	
Autor: Mídia Ninja	"Vila Autódromo: A Snapshot as Removals Be-
Página 11	gin"
rayıla II	
///// A 16 1	Autor: Catalityc Communities
"Vila Autódromo - 5 de maio de 2015"	Página 13
Autor: Catalityc Communities	
Página 11, 23 e 29	"Sofia, Yuri e a Batalha naval."
	Autor: Émilie B. Guérette.
"Vila Autódromo - 7/jan/2015"	Página 19
Autor: Catalityc Communities	
Página 16	"Juntos pelo alemao 075"
	Autor: Catalityc Communities
"Despejo da Ocupação IBGE na Mangueira"	Página 23
Autor: Émilie B. Guérette.	-
Página 16	CC BY 2.0
3	https://creativecommons.org/licenses/by/2.0/
"Vila Autódromo protest against evictions -	
July 20, 2013"	Autor: Guilherme Hexsel Capa
• .	Autor. Outrierrie Hexset Capa
Autor: Catalityc Communities	





A Cartilha de Prevenção de Despejos se propõe a ser um instrumento popular de efetiva resistência e luta contra a atual lógica das remoções forçadas. Trazendo informações e estratégias, somadas a exemplos de casos em que se utilizou as mesmas, é uma ferramenta para as pessoas e comunidades que se encontram na situação de ameaça de despejo em todo Brasil. Aliada ao trabalho desenvolvido com a rede de apoio nacional, a publicação traz alternativas que garantam o direito à moradia digna, à cidade e, sobretudo, o respeito à dignidade humana.

